



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 299, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 87, de 2018, que Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Arari FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

04 de setembro de 2024





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2018 (nº 620, de 2017, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ARARI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 87, de 2018 (nº 620, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ARARI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi apresentado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa manifestou-se pela juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa da proposição.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição.

No mérito, a análise da matéria revela que a empresa outorgada, RADIO ARARI FM LTDA., CNPJ nº 03.759.451/0001-03, teria sido extinta, conforme informações da Receita Federal do Brasil, o que poderia inviabilizar a aprovação da proposição examinada.

Adicionalmente, considerando o longo tempo de tramitação da matéria, mostra-se necessário atualizar os quadros societário e de dirigentes da empresa, a fim de avaliar eventuais incompatibilidades.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações, referentes à permissão outorgada à RÁDIO ARARI FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2018:

- 1) quadro societário atualizado;
- 2) quadro de dirigentes atualizado;
- 3) informações atualizadas sobre a existência ou extinção da empresa outorgada, RÁDIO ARARI FM LTDA., CNPJ nº 03.759.451/0001-03.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****22ª, Extraordinária****Comissão de Comunicação e Direito Digital**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTE
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE
ANDRÉ AMARAL		2. ALAN RICK PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA
ZEQUINHA MARINHO		6. SERGIO MORO PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTE
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTE
EDUARDO GOMES		1. EDUARDO GIRÃO PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF PRESENTE
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTE
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 87/2018)

NA 22ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 75/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

04 de setembro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito
Digital